



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 785 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.986

RECEIVED
MINISTER OF THE ARMY
OTTAWA

Rec'd 27 03 87
As 8.50

Blum

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER'
DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO PARA EDIFICA
ÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 9.590 m², constituída de área verde, confrontando com a Avenida Alberto Lima, Rua Santa Rita e Rua São Marcos, Bairro Aclimação, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade desta PREFEITURA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução da presente LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
aos 16 dias do mês de dezembro de 1.986.

Jermin Loureiro
JERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 16 dias
do mês de dezembro de 1.986. 11

-Diretor do Depto. de Administração-